RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO

DEZEMBRO, 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO5
2 OBJETIVOS6
3 METODOLOGIA.....7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS12
6 DESCRIÇÃO DO SAA PEDRÃO13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....16
7 DESCRIÇÃO DO SES PEDRÃO.....17
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA PEDRÃO.....18
8.1 CAPTAÇÃO E EEAB.....18
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....21
8.3 RESERVAÇÃO.....22
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES PEDRÃO.....26
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA27
ANEXOS28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Captação subterrânea. Na foto, o Poço 1. 13
Figura 2: Reservatório Apoiado: terreno para ampliação do SAA. 14
Figura 3: Novo poço já perfurado: aumento da oferta. 14
Figura 4: Ausência de tampa. 18
Figuras 5 e 6: Fiação exposta. 19
Figuras 7 e 8: Casa de abrigo do Quadro de Comando: mau estado. 19
Figura 9: Fiação exposta. 20
Figuras 10 e 11: Fiação exposta e tubulação corroída. 20
Figura 12: Ausência de sinalização. 22
Figuras 13 e 14: Materiais expostos às intempéries. 23
Figuras 15 e 16: Reservatório elevado desativado. Escada imprópria. Faltam guarda-corpos. 23
Figuras 17 e 18: PVs sem vedação. 24
Figura 19: Vazamento. 24
Figuras 20 e 21: Equipamentos desativados na área do REL. 24
Figura 22: Ausência de sinalização. 25
Figura 23: Rachaduras no bloco de apoio do RAP. 25
Figura 24: Cercamento danificado. 25

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Pedrão..... 15

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, entidade responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Pedrão, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Pedrão (sede), levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em consonância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3 METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para o planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta e análise de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia – CORESAB (sucedida pela AGERSA), homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos Neto, José Ivo e José Ernandes.

Período de vistorias do Grupo Pedrão: 02 a 05/12/2014.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnica de Nível Superior (Colaboradora)
Maico Camerino dos Santos – Assessor Técnico

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Relatórios de controle operacional e comercial do SAA (*sem tempos médios de execução).

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Alagoinhas

Escritório Local: Pedrão

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995**, que dispõe sobre as Concessões: o art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...) III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º (...)*
> *§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012**, que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB nº 01/2011**, que dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário:*

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no* caput *deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*
> *Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situado no Território Identidade do Agreste de Alagoinhas, o município de Pedrão celebrou com a EMBASA o Contrato de Concessão nº 069/97, tipo Plena, em 22/05/1997, o qual possui vigência até 22/05/2017 (Lei Autorizativa nº 206/97).

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado ***CONTRATO DE PROGRAMA***, de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, devendo este contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA PEDRÃO

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 02/01/2014, no Croqui Proposto para Abastecimento de 14/04/2014 (Anexo 2), e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Pedrão conta com duas captações subterrâneas, os Poços 1 (Fig. 1) e 2, os quais têm capacidade nominal conjunta de 12 m³/h.



Figura 1: Captação subterrânea. Na foto, o Poço 1.

Após a captação do Poço 1 (CSB_1) a água era bombeada para Reservatório Elevado (REL 50 m³) que tinha a função de abastecer a sede de Pedrão. Atualmente, esse reservatório está desativado e o abastecimento ocorre direto na rede. Já o Poço 2 (CSB_2), bombeia a água para o Reservatório Apoiado (RAP10 m³) que, junto com o Poço 1, tem a função de abastecer os distritos de Água Branca, Faz. Boca da Mata e Sítio Sapucaia.

Nesta área do RAP 10m³ (Fig. 2), serão construídos dois reservatórios elevados com capacidades de 15 m³ cada um e uma casa de química, além de as adutoras serem remanejadas para esta área, conforme o croqui proposto do Anexo 2.



Figura 2: Reservatório Apoiado: terreno para ampliação do SAA.

Para aumentar a oferta de água, o SAA de Pedrão recentemente perfurou mais um poço com capacidade de 24 m³/h (Fig. 3). A partir da entrada em operação deste poço, a água será bombeada para Água Branca, ampliando-se a oferta do sistema.



Figura 3: Novo poço já perfurado: aumento da oferta.

É importante ressaltar que o município de Pedrão não possui Escritório Local e que as reclamações formais dos munícipes precisam ser realizadas pessoalmente no E.L. de Aramari ou por meio de contato telefônico com este ou, ainda, através dos operadores locais que estejam de passagem, em trânsito para algum serviço.

Foi-nos esclarecido que a inexistência de um E.L. se deve à falta de demanda local, visto que o número de economias é muito pequeno, estando os usuários "acostumados" a resolver suas solicitações das formas mencionadas.

As intervenções que atualmente estão em andamento no SAA de Pedrão visam a assegurar a oferta d'água para o Sistema. O volume de investimento passa do meio milhão de reais e consiste, basicamente, na construção de dois reservatórios, implantação dos equipamentos necessários ao bombeamento do poço e interferências nas redes de distribuição para as adaptações de conformação ao Sistema ampliado (extensão, substituição e inversão). Com estas ações, espera-se garantir o abastecimento por, no mínimo, mais 20 anos.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme as informações obtidas da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Pedrão.

Tipo de Manancial	**Subterrâneo (Poço Tubular)**
Cap. da captação	**14 m³/h**
Cap. de adução de água bruta	**17 m³/h**
Capacidade da ETA	**Não possui ETA**
Tipo de Tratamento da Água	**Simples Desinfecção**
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	**Não possui ETA**
Capacidade de adução da água tratada	**28 m³/h**
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	**Não possui EEATs**
Nº de reservatórios e suas respectivas capacidades	**2 (50 m³ e 10 m³)**
Pop. Abastecida atual (2013)	**2.260 hab**
Pop. Abastecida de fim de plano	**2.333 hab**
Per carpita atual	**123,9 L/hab.dia**
Índice de perdas	**36,60 %**
Nº de economias	**742**

Fonte: (EMBASA/2014).

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, foram executados 1.573 serviços no SAA de Pedrão, no período de janeiro a dezembro de 2013. Tais serviços não puderam ter sua eficiência analisada pela AGERSA uma vez que a EMBASA encaminhou um tempo médio fixo de execução de 8 horas, sem variação, para todos os serviços prestados, o que demonstra a sua clara inconsistência.

De acordo com informações obtidas em campo, a principal reclamação é referente à falta de água devido à atual restrição da oferta.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa não enviou as licenças ambientais referentes ao SAA. Também, não foi informada a periodicidade de lavagem dos reservatórios.

Todas estas informações foram requisitadas à Prestadora previamente.

7 DESCRIÇÃO DO SES PEDRÃO

Na inspeção realizada na sede do município no dia 05/12/2014, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), dos 1.637 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Pedrão, 2,08% lançam os esgotos sanitários na rede geral de esgoto ou pluvial e 97,92% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas, sendo que 240 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, como também, o ente responsável pela sua regulação.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA PEDRÃO

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 CAPTAÇÃO E EEAB

- **Não conformidades e determinações**

I. Caixa de registro com ausência de tampa (Fig. 4);



Figura 4: Ausência de tampa.

Determinação: Providenciar tampa para proteção do registro.

II. Fiação exposta no Quadro de Comando (Fig. 5 e 6);

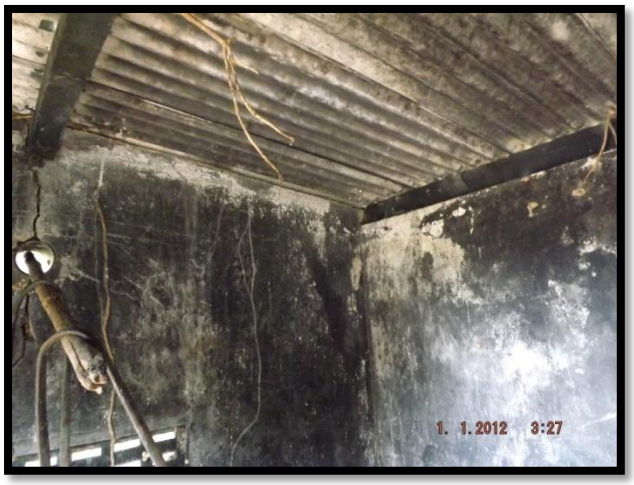




Figuras 5 e 6: Fiação exposta.

Determinação: Providenciar o adequado embutimento das fiações.

III. Casa de abrigo do quadro de comando com fiações expostas e necessidade de reforma (Fig. 7 e 8);





Figuras 7 e 8: Casa de abrigo do Quadro de Comando: mau estado.

Determinação: Adequar as instalações elétricas e providenciar reforma do prédio.

IV. **Poço EMBASA 1**: Quadro de Comando com fiação exposta (Fig. 9);



Figura 9: Fiação exposta.

Determinação: Adequar instalações elétricas do Quadro de Comando.

V. **Poço EMBASA 1**: Fiação do poço exposta e tubulação aparente de aço galvanizado com sinais de corrosão (Fig. 10 e 11);





Figuras 10 e 11: Fiação exposta e tubulação corroída.

Determinação: Adequar instalações elétricas, providenciar os reparos na tubulação e aplicar o adequado revestimento anti-corrosivo.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de outubro/2013 a outubro/2014.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na saída da ETA

Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao:

I. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para os parâmetros físico-químicos ***turbidez*** e ***pH***, em 4 dos 13 meses analisados;
II. valor máximo permitido para os parâmetros ***cor***, nos meses de setembro e outubro de 2014, e ***cloro residual***, nos meses de dezembro de 2013 e janeiro, julho e setembro de 2014;
III. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro ***coliformes totais***, em 4 dos 13 meses analisados;
IV. número tolerado de amostras com presença de ***coliformes totais*** em 100ml, em seis dos 13 meses analisados.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme a Portaria MS 2914/2011 para o número mínimo de amostras dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como obedecer ao valor máximo para os parâmetros cor e cloro residual e ao padrão microbiológico de água para consumo humano.

Monitoramento na distribuição

Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao:

I. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro físico-químico ***turbidez*** , no mês de julho de 2014;
II. valor máximo permitido para os parâmetros ***cor***, no mês de agosto de 2014, e ***cloro residual***, nos meses de julho e setembro de 2014;
III. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro **coliformes totais**, no mês de julho de 2014;

IV. número de amostras tolerado com presença de coliformes totais em 100ml, nos meses de janeiro e abril de 2014;

V. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro **bactérias heterotróficas**, em três dos treze analisados.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisado para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como obedecer ao valor máximo e ao padrão microbiológico da água para consumo humano.

8.3 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. **Casa do operador**: Ausência de sinalização da área e dos equipamentos (Fig. 12);



Figura 12: Ausência de sinalização.

Determinação: Providenciar sinalização adequada do prédio e dos seus elementos.

II. **Casa do operador**: Materiais expostos às degradações físico-químicas e biológicas (Fig. 13 e 14);




Figuras 13 e 14: Materiais expostos às intempéries.

Determinação: Providenciar abrigo apropriado para o armazenamento dos materiais.

III. **REL 50 m³**: Ausência de sinalização informando o desativamento de equipamento, escada de acesso imprópria e ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e na escada (Fig. 15 e 16);




Figuras 15 e 16: Reservatório elevado desativado. Escada imprópria. Faltam guarda-corpos.

Determinação: Providenciar sinalização e guarda- corpo para escada e laje de cobertura. Caso o REL seja totalmente desativado, fazer o isolamento da área e retirar a escada de acesso.

IV. **REL 50m³**: PVs sem proteção (Fig. 17 e 18);




Figuras 17 e 18: PVs sem vedação.

Determinação: Providenciar vedação e proteção adequadas para os PVs.

V. **REL 50m³**: Torneira com vazamento (Fig. 19);



Figura 19: Vazamento.

Determinação: Providenciar a troca ou substituição de peças para cessar o vazamento.

VI. **REL 50m³**: Equipamentos desativados na área (Fig. 20 e 21);




Figuras 20 e 21: Equipamentos desativados na área do REL.

Determinação: Providenciar a desmobilização dos equipamentos, dando-lhes a destinação final mais adequada.

VII. **RAP 10m³:** Ausência de sinalização na área e nos equipamentos (Fig. 22);



Figura 22: Ausência de sinalização.

Determinação: Providenciar a sinalização na área.

VIII. **RAP 10m³**: Bloco de apoio do reservatório com rachaduras (Fig. 23);



Figura 23: Rachaduras no bloco de apoio do RAP.

Determinação: Providenciar os reparos necessários e manter monitoramento permanente das estruturas do SAA.

IX. **RAP 10m³**: Cercamento danificado (Fig. 24);



Figura 24: Cercamento danificado.

Determinação: Providenciar o reparo das cercas danificadas.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES PEDRÃO

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município de Pedrão.

Determinação: Apresentar os planos e os projetos para o esgotamento sanitário do município de Pedrão em até 180 (cento e oitenta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Registros de lavagem dos Reservatórios;
- Licenciamento Ambiental do SAA (requerimento, portaria concessiva do órgão ambiental, etc.);
- Tempo médio de execução dos serviços que são prestados na unidade e que deveriam constar dos relatórios de ocorrências operacionais e comerciais;
- Planos de expansão e de melhorias para o SAA.

Determinação: Apresentar os dados e os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnica de Nível Superior (Colaboradora)

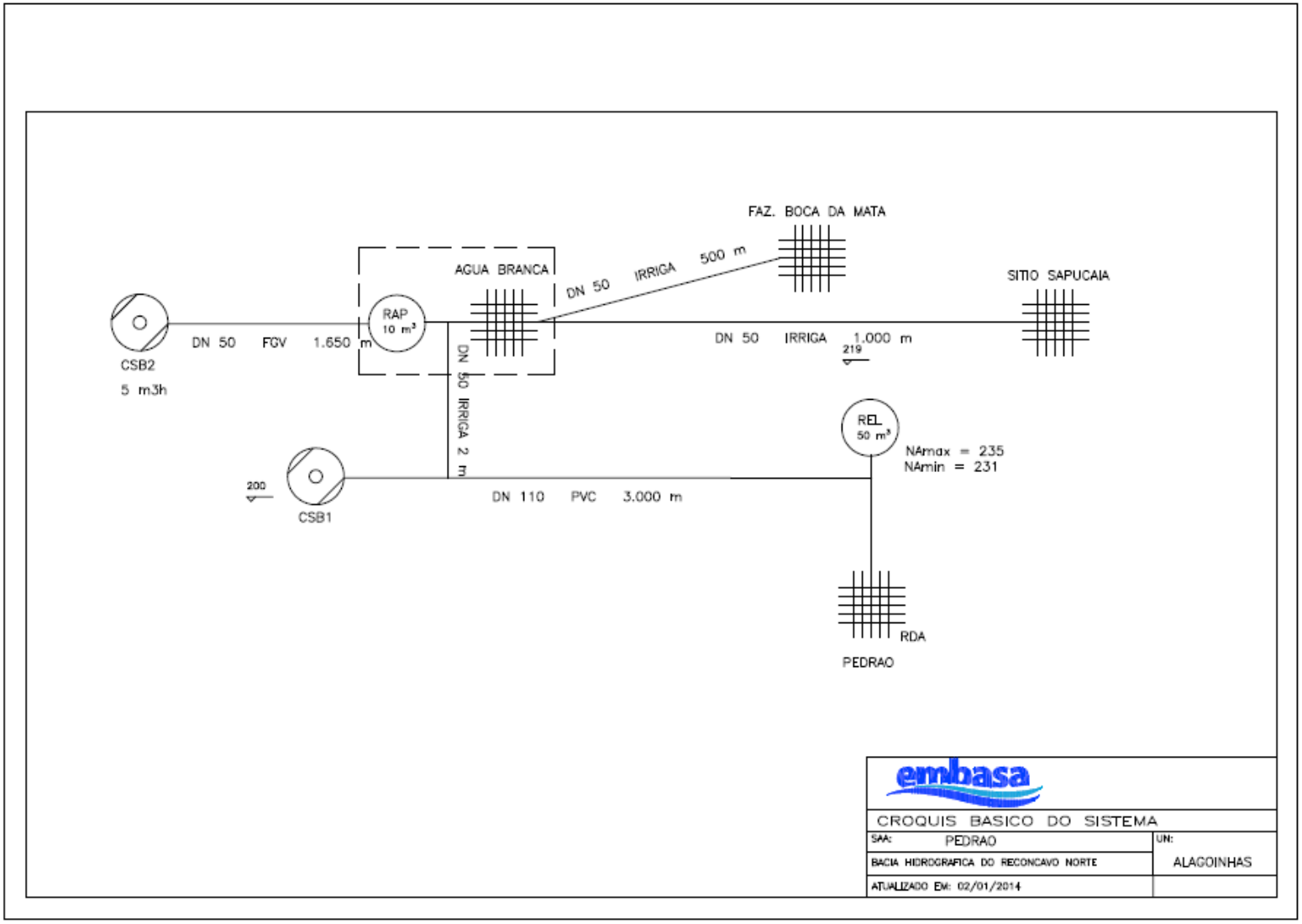
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Maico Camerino dos Santos
Assessor Técnico

Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI SAA DE PEDRÃO



ANEXO 2: ESQUEMA PROPOSTO PARA ABASTECIMENTO DE PEDRÃO

